



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N°. 1.879 DE 27 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Vigilância Epidemiológica
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.099	Manutenção das Atividades de Vigilância da Dengue
Natureza da Despesa:	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 11.244,52

Art. 2°. Para dar atendimento ao crédito especial em evidência, serão utilizados os recursos de superávit financeiro, provenientes de transferência do Fundo Estadual de Saúde, para manutenção das atividades de vigilância da dengue, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 255, cujo valor encontra-se depositado na conta corrente n° 11.928-8 agência 4063-0 Heliódora-MG, Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica alterado o PPA 2018/2021 para inclusão da seguinte atividade: 2.099 Manutenção das atividades de vigilância da Dengue.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 27 de Abril de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 27 de Abril de 2018 _____ Secretário de Administração.

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262